

243
7mmca

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura de materiais para construção, que entre si fazem a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL – FUMAS e a empresa **M.M. AGOSTINHO COMERCIAL LTDA – EPP**.

Pelo presente instrumento, a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, doravante designado apenas FUMAS, neste ato representado pelo Superintendente Adjunto de Política Habitacional respondendo pela Superintendencia o Sr. Leopoldo Brunelli, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 01/2019, RESOLVE**, registrar os preços para a aquisição do objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa **M.M. AGOSTINHO COMERCIAL LTDA – EPP**, estabelecida em Várzea Paulista/SP, na Avenida Fernão Dias Paes Lemes, nº 185 – Centro, inscrita no CNPJ sob nº 04.748.019/0001-71, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame acima numerado e que por seu representante legal, subscreve a presente.


ITEM 4 - Lote 04 - Segmento Madeiras/Chapas de madeira/Prego/Telhas					
ITEM	CÓDIGO PMJ	ORÇAMENTO Fonte/Código	MATERIAL	U.M.	PREÇO UNITÁRIO
4.1	51501	PINI/08.005.000005 MAT	Pontaleta de madeira de 7,5x7,5cm	m	R\$ 17,00
4.2	2990	PINI/25.007.000008 MAT	Prego em aço com cabeça 15x15	kg	R\$ 13,80
4.3	2995	PINI/25.007.000009 MAT	Prego em aço com cabeça 18x27	kg	R\$ 10,60
4.4	79837	PINI/25.002.000008 MAT	Parafuso aço galvanizado de fixação de telhas CRFS 6mm diam=8mm x250mm, com arruelas plásticas	unid	R\$ 2,40
4.5	3219	PINI/08.005.000011 MAT	Sarrafo de 2,5x10cm	m	R\$ 5,85
4.6	3217	PINI/08.005.000017 MAT	Sarrafo de 2,5x15cm	m	R\$ 9,00
4.7	51590	PINI/08.005.000015 MAT	Tábua de 2,5x20cm	m	R\$ 12,00
4.8	45941	PINI/08.005.000020 MAT	Tábua de 2,5x30cm	m	R\$ 17,70
4.9	3171	PINI/08.005.000024.MAT	Viga 6x12cm-não aparelhada - 1ª qualidade	m	R\$ 29,90
4.10	3170	PINI/08.005.000025 MAT	Viga 6x16cm-não aparelhada - 1ª qualidade	m	R\$ 43,00
4.11	64315	PINI/23.004.000043.MAT	Telha de CRFS 1,22x1,10m com 6mm de espessura	unid	R\$ 29,70
4.12	40094	PINI/23.004.000043.MAT	Telha de CRFS 1,83x1,10m com 6mm de espessura	unid	R\$ 41,00
4.13	35779	PINI/23.004.000043.MAT	Telha de CRFS 2,13x1,10m com 6mm de espessura	unid	R\$ 47,70
4.14	69953	PINI/23.004.000043.MAT	Telha de CRFS 2,44x1,10m com 6mm de espessura.	unid	R\$ 54,60
4.15	79836	PINI/23.004.000022 MAT	Cumeeira articulada de CRFS com 6mm de espessura-comp=1,10m	par	R\$ 42,00


Este instrumento não obriga a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para

Simone Atique Branco
Procuradora Jurídica Fundacional

a contratação do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência na aquisição, em igualdade de condições. O presente Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura deste instrumento. A assinatura da presente ata implicará plena aceitação, por parte do fornecedor, das condições estabelecidas no Edital de licitação e seus Anexos. A presente Ata será publicada em forma de extrato na Imprensa Oficial do Município, conforme disposto no parágrafo único, do artigo 61 da Lei 8.666/93. Qualquer alteração na presente Ata somente poderá ser realizada mediante termo aditivo formalizado entre as partes. A FUMAS, efetuará a fiscalização a qualquer instante, solicitando à beneficiária do registro nesta consignado, informações e providências sempre que entender conveniente, devendo essa prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar a FUMAS quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom cumprimento da contratação. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a detentora da ata de total responsabilidade de executar a locação. O foro para dirimir questões relativas a presente ata será o da Comarca de Jundiaí, com exclusão de qualquer outro.

Jundiaí, 18 de outubro de 2019.


FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS
LEOPOLDO BRUNELLI
Superintendente Adjunto de Política Habitacional
respondendo pela Superintendencia


M.M. AGOSTINHO COMERCIAL LTDA - EPP
NOME: MICHAEL CARLOS AGOSTINHO
CPF: [REDACTED]

27/11
1/10/19

TERMO DE COMPROMISSO

Termo de Compromisso de fornecimento de materiais de construção, que entre si fazem a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL – FUMAS**, e a empresa **M.M. AGOSTINHO COMERCIAL LTDA - EPP**.

Pregão Presencial nº 01/2019

Processo nº 796-1/2019

Pelo presente instrumento, de um lado a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL – FUMAS**, pessoa jurídica de direito público com sede no Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, à Av. União dos Ferroviários, 2.222 – Ponte de Campinas, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ - sob n.º 51.864.205/0001-56, doravante designada apenas **FUMAS**, neste ato representada pelo Superintendente Adjunto de Política Habitacional respondendo pela Superintendencia o Sr. Leopoldo Brunelli e de outro a empresa **M.M. AGOSTINHO COMERCIAL LTDA - EPP**, estabelecida em Varzea Paulista, no estado de São Paulo, à Avenida Fernão Dias Paes Lemes, nº 185 – Centro, inscrita no CNPJ sob nº 04.748.019/0001-71, adiante denominada apenas **COMPROMISSÁRIA**, por seu representante legal, tem justo e compromissado:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente o fornecimento de materiais de construção, pela **COMPROMISSÁRIA**, mediante emissão de Notas de Empenho e/ou Contratos expedidos pela **FUMAS**, de produto cuja especificação está indicada no **ANEXO A** do Edital.

2. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1. A entrega do serviço ocorrerá por conta e risco da **COMPROMISSÁRIA**, e será procedida de acordo com as necessidades do órgão requisitante e/ou condições estipuladas no Edital.

2.2. A **COMPROMISSÁRIA** deverá emitir nota fiscal e fatura correspondente a cada entrega.

2.3. Na hipótese de ocorrer fornecimento em desacordo com os requisitos estabelecidos, a **COMPROMISSÁRIA** se obriga a reparar a falha e se houver necessidade refazer o serviço em prazo a ser convencionado entre as partes, sem quaisquer ônus para a **FUMAS**.

3. DO PRAZOS

3.1. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze)

Simone Atique Branco
Procuradora Jurídica Fundacional

meses a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

3.2. O prazo de entrega será de no máximo 05 dias úteis a partir da solicitação e através da Planilha de Registro de Preços e Nota de Empenho.

4. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

4.1. Aplica-se a este Termo, e principalmente aos casos omissos, o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como o Decreto Municipal nº 14.966/95 Sistema de Registro de Preços e suas alterações posteriores.

5. DA LICITAÇÃO

5.1. Para a contratação do fornecimento objeto deste instrumento, foi realizada licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 01/2019, cujos atos encontram-se no Protocolado nº 796-1/2019.

6. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

6.1. Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, o instrumento convocatório da licitação, proposta e anexos.

6.1.1. O presente Termo vincula-se ao Edital da licitação e à ATA DE SESSÃO PÚBLICA onde constam os preços ofertados pela **COMPROMISSÁRIA**, constantes às fls. 161153 do Protocolado nº 796-1/2019.

7. DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

7.1. A **FUMAS** por meio do Departamento de Obras e Projetos efetuará a fiscalização do fornecimento a qualquer instante, solicitando à **COMPROMISSÁRIA**, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento dos serviços, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar a **FUMAS** quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom cumprimento da contratação.

7.1.1. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a **COMPROMISSÁRIA** de total responsabilidade de executar o fornecimento estabelecido neste Termo.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em 28 (vinte e oito) dias após cada entrega dos produtos à **FUMAS**, mediante a apresentação de Nota Fiscal e Fatura


Simone Atique Branco
Procuradora Jurídica Fundacional

correspondente, devidamente vistada pelo órgão requisitante, comprovando o recebimento.

8.2. Fica vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

8.3. Verificada qualquer irregularidade na emissão da nota fiscal/fatura, será feita a sua devolução, ficando, sem qualquer custo adicional para esta, prorrogado o prazo de pagamento proporcionalmente à sua regularização.

8.4. Poderá ser efetuada a glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

- a) Não produziu os resultados acordados;
- b) Deixou de executar as atividades contratadas ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c) Deixou de utilizar os materiais ou recursos humanos exigidos para execução do serviço ou utilizou-os com quantidade ou qualidade inferior à demandada.

9. DAS PENALIDADES

9.1. A desistência da proposta, lance ou oferta, quando convocada dentro da validade de sua proposta, a licitante que deixar de entregar a documentação exigida no certame e a empresa que prometer regularizar os documentos fiscais (ME e EPP) e não o fizer no prazo estabelecido, ensejarão:

- a) Cobrança pela FUMAS, por via administrativa ou judicial, de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta (sobre as quantidades máximas);
- b) Impedimento de licitar e contratar com a FUMAS, e cancelamento de seu Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município, pelo período de até 05 (cinco) anos;

9.2. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude fiscal, declarar-se falsamente como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, comporta-se de modo inidôneo, a licitante sofrerá sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, às sanções adiante previstas, aplicadas cumulativamente:

c) Impedimento de licitar e contratar com a FUMAS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou seja, até seja promovida a reabilitação perante o Município de Jundiaí, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes;

d) Cobrança pela FUMAS, por via administrativa ou judicial, de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta (sobre as quantidades máximas);

9.2.1. Para fins dos itens 9.2, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3. Na hipótese de inexecução parcial ou total, por parte da **COMPROMISSÁRIA**, das obrigações decorrentes desse certame, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, após regular processo administrativo, as seguintes penalidades:

- a) Multa por atraso: 3% (três por cento) por dia de atraso na

Simone Atique Branco
Procuradora Jurídica Fundacional

prestação dos materiais, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, até o limite de 03 (três) dias corridos, após o que, cumulativamente, aplicar-se-á a multa prevista no subitem "b" desta cláusula podendo haver rescisão contratual;

b) Multa por inexecução parcial ou total: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços podendo haver rescisão contratual;

c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços caso ocorra descumprimento das especificações dos materiais descritos no Memorial Descritivo (**ANEXO A**);

d) Caso seja constatado que algum item não apresenta as condições exigidas no Memorial Descritivo caberá, a substituição do mesmo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e aplicação da multa prevista no item "c", podendo haver rescisão contratual;

e) Constatada a reincidência de qualquer ocorrência, caberá a análise técnica do Departamento de Obras e Projetos que, considerando a gravidade da situação, poderá ensejar a aplicação da pena de multa prevista no item "c", podendo haver rescisão contratual;

f) Caso a empresa pratique preços realinhados sem a devida aprovação da FUMAS, ou não entregue os materiais durante o período de análise de eventual pedido de realinhamento, a mesma estará sujeita a aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta/ou cancelamento do preço registrado;

g) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços e do Termo de Compromisso pelo descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima;

9.4. O montante da multa poderá, a critério da FUMAS, ser cobrado de imediato ou ser compensado com valores de pagamentos devidos à empresa vencedora, respeitando, previamente, o direito de defesa.

9.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras.

9.6. Garantindo o contraditório e a ampla defesa, o prazo para pagamento de multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será cobrado judicialmente.

9.7. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente sua aplicação não exime a COMPROMISSÁRIA de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar para a FUMAS.

9.8. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do artigo 393, do Código Civil.

9.9. A abstenção por parte da FUMAS, do uso de quaisquer das


Simone Atique Branco
Procuradora Jurídica Fundacional

faculdades contidas na Ata de Registro de Preços, no instrumento contratual ou neste Edital, não importa em renúncia ao seu exercício.

9.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Jundiaí, e poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais cominações legais, em especial as estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93.

10. DAS RESCISÕES

10.1. Este termo será rescindido pela FUMAS, no todo ou em parte, de pleno direito, em qualquer tempo, isenta de qualquer ônus ou responsabilidade, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, se a COMPROMISSÁRIA:

- a. Falir, entrar em recuperação judicial ou extrajudicial, tiver sua firma dissolvida ou deixar de existir;
- b. Transferir, no todo ou em parte, este contrato, sem prévia e expressa autorização da FUMAS;
- c. For comprovadamente negligente, imprudente ou agir com imperícia quando do cumprimento das obrigações contratuais;
- d. Descumprir qualquer outra disposição contratual ou legal.

10.2. Constitui, ainda, motivo para rescisão do ajuste, nos moldes estabelecidos no item anterior, a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada, impeditiva da execução do contrato.

10.3. Se a culpa da rescisão for imputada exclusivamente à COMPROMISSÁRIA, ficará esta em caráter de pena, impedida de participar de licitações futuras, obrigando-se ao ressarcimento dos prejuízos a que der causa, nos termos do artigo 389, do Código Civil.

11. DO FORO

11.1. As partes elegem o foro da Comarca de Jundiaí, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente.

12. DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1. A critério da FUMAS a Nota de Empenho poderá ser enviada à COMPROMISSÁRIA, via e-mail, nos dias úteis, dentro do horário das 8:00 às 17:00 horas.

12.2. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a COMPROMISSÁRIA fica obrigada a fornecer os itens do(s) lote(s) que lhe foi(foram) adjudicado(s), nas quantidades indicadas pela FUMAS em cada Nota de Empenho e/ou Contrato.

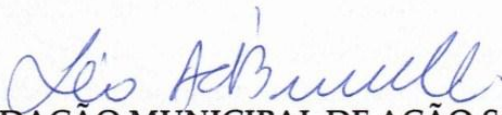
Simone Atique Branco
Procuradora Jurídica Fundacional

12.3. No período de validade do Registro de Preços, fica facultado a FUMAS contratar ou não os fornecimentos.

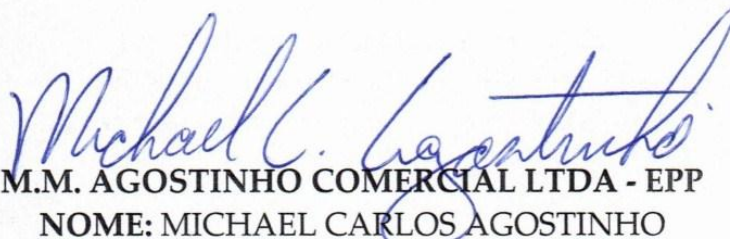
12.4. A COMPROMISSÁRIA terá como obrigação de manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com todas as obrigações por ela assumida e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

E, por estarem, assim, justas e compromissadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Jundiaí, 18 de outubro de 2019.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
LEOPOLDO BRUNELLI
Superintendente Adjunto de Política Habitacional
respondendo pela Superintendencia



M.M. AGOSTINHO COMERCIAL LTDA - EPP
NOME: MICHAEL CARLOS AGOSTINHO
CPF: [REDACTED]


Simone Anique Branco
Procuradora Jurídica Fundação

Simone Anique Branco
Procuradora Jurídica Fundação
FUMAS

α

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura de materiais para construção, que entre si fazem a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL – FUMAS e a empresa **DEPÓSITO TORTORELLA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA.**

Pelo presente instrumento, a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, doravante designado apenas FUMAS, neste ato representado pelo Superintendente Adjunto de Política Habitacional respondendo pela Superintendencia o Sr. Leopoldo Brunelli, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 01/2019, RESOLVE**, registrar os preços para a aquisição do objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa **DEPÓSITO TORTORELLA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA**, estabelecida em Jundiaí/SP, na Rua Bom Jesus de Pirapora, nº 2.576 – Vila Rami, inscrita no CNPJ sob nº 50.930.718/0001-55, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame acima numerado e que por seu representante legal, subscreve a presente.

ITEM 1 - Lote 01 - Segmento Aço

ITEM	CÓDIGO PMJ	ORÇAMENTO Fonte/Código	MATERIAL	U.M.	PREÇO UNITÁRIO
1.1	9514	PINI/07.007.000014 MAT	Aço CA-60 Ø 5,00mm ou Ø3/16" – barra com 12m	br	R\$ 11,90
1.2	9510	PINI/07.007.000003 MAT	Aço CA-50 Ø 6,30mm ou 1/4" - barra com 12m	br	R\$ 17,80
1.3	9509	PINI/07.007.000013 MAT	Aço CA-50 Ø 8,00mm ou 5/16" - barra com 12m	br	R\$ 29,50
1.4	9508	PINI/07.007.000010 MAT	Aço CA-50 Ø 10,00mm ou 3/8" – barra com 12m	br	R\$ 38,50
1.5	9507	PINI/07.007.000011 MAT	Aço CA-50 Ø 12,5mm ou 1/2" - barra com 12m	br	R\$ 63,60
1.6	9504	PINI/07.009.000007 MAT	Arame recozido nº 18 AWG- diam=1,25mm	kg	R\$ 11,10

ITEM 2 - Lote 02 - Segmento Blocos/Tijolos

ITEM	CÓDIGO PMJ	ORÇAMENTO Fonte/Código	MATERIAL	U.M.	PREÇO UNITÁRIO
2.1	57762	PINI/05.001.000016 MAT	Bloco tipo canaleta de concreto 14x19x39cm	unid	R\$ 4,25
2.2	57761	PINI/05.001.000017 MAT	Bloco tipo canaleta de concreto 19x19x39cm	unid	R\$ 5,25
2.3	3298	PINI/05.001.000007 MAT	Bloco de concreto 14x19x39cm (vedação)	unid	R\$ 2,95
2.4	3301	PINI/05.001.000008 MAT	Bloco de concreto 19x19x39cm (vedação)	unid	R\$ 4,35
2.5	51039	SINAPI/34774	1/2 Bloco de Concreto 14X19X19 (vedação)	unid	R\$ 2,20
2.6	51033	SINAPI/34771	1/2 Bloco de Concreto 19X19X19 (vedação)	unid	R\$ 3,45
2.7	70533	PINI/05.001.000018 MAT	Bloco de concreto 14x19x39cm (estrutural) 6MPa	unid	R\$ 3,70
2.8	29044	PINI/05.001.000019 MAT	Bloco de concreto 19x19x39cm (estrutural) 6MPa	unid	R\$ 4,60
2.9	57756	SINAPI/38589	1/2 Bloco de Concreto 14X19X19 (estrutural)6MPa	unid	R\$ 2,20
2.10	51042	SINAPI/34769	1/2 Bloco de Concreto 19X19X19 (estrutural) 6MPa	unid	R\$ 3,45
2.11	67998	PINI/05.004.000002 MAT	Tijolo cerâmico furado na horizontal - 11,5x14x24cm	unid	R\$ 0,85
2.12	3311	PINI/05.004.000006 MAT	Tijolo cerâmico maciço comum 4,5x9x19cm	unid	R\$ 0,37

Simone Arique Branco
Procuradora Jurídica Fundacional

ITEM 3 - Lote 03 - Segmento Areias/Pedras/Cimentos/Argamassas

ITEM	CÓDIGO PMJ	ORÇAMENTO Fonte/Código	MATERIAL	U.M.	PREÇO UNITÁRIO
3.1	3244	PINI/03.001.000008 MAT	Areia média lavada	m³	R\$ 205,00
3.2	69198	PINI/03.001.000008 MAT	Areia media em saco com aproximadamente 28kg.	sc	R\$ 8,00
3.3	64429	PINI/04.004.000036 MAT	Argamassa, tipo cimento cola - sacos com 20kg	sc	R\$ 9,90
3.4	51572	PINI/04.004.000029 MAT	Rejunte colorido para piso e azulejo	kg	R\$ 4,50
3.5	3251	PINI/03.002.000011 MAT	Pedra britada nº 1	m³	R\$ 105,00
3.6	69199	PINI/03.002.000011 MAT	Pedra britada nº 1 em sacos de aproximadamente 28kg.	sc.	R\$ 4,50
3.7	3242	PINI/04.001.000001 MAT	Cal hidratada - saco de 20kg	sc	R\$ 12,90
3.8	10075	PINI/04.002.000002 MAT	Cimento Portland CPII - E 32 - saco de 25kg	sc	R\$ 16,00
3.9	3231	PINI/04.002.000002 MAT	Cimento Portland CPII - E 32 - saco de 50kg	sc	R\$ 23,30

ITEM 5 - Lote 05 - Segmento Impermeabilizantes

ITEM	CÓDIGO PMJ	ORÇAMENTO Fonte/Código	MATERIAL	U.M.	PREÇO UNITÁRIO
5.1	40923	PINI/04.004.000018 MAT	Impermeabilizante composto de resina acrílica e argamassa pré-fabricada e impermeável - embalagem 18kg (composto A+B) - tipo Mactraset ou similar	conj	R\$ 39,00
5.2	3238	PINI/09.001.000008 MAT	Impermeabilizante tipo asfáltico aplicado à frio- tipo neutro ou similar (lata 18l)	lata	R\$ 240,00
5.3	51527	PINI/12.003.000007 MAT	Aditivo impermeabilizante para concreto e argamassa tipo vedacit ou similar(galão 3,6 litros)	galão	R\$ 44,00
5.4	51399	PINI/09.001.000008 MAT	Impermeabilizante tipo asfáltico aplicado à frio tipo neutro ou similar (galão 3,6l)	galão	R\$ 70,00

ITEM 6 - Lote 06 - Segmento Esquadrias e portas/janelas

ITEM	CÓDIGO PMJ	ORÇAMENTO Fonte/Código	MATERIAL	U.M.	PREÇO UNITÁRIO
6.1	3334	PINI/13.008.000024 MAT	Porta completa em madeira com batente e fechadura externa (0,82x2,12m)	unid	R\$ 480,00
6.2	3320	PINI/13.008.000024 MAT	Porta completa em madeira com batente e fechadura externa (0,72x2,12m)	unid	R\$ 480,00
6.3	65541	SINAPI/ 34381	Vitro basculante alumínio (0.60x0.60) com vidro	unid	R\$ 120,00
6.4	79813	SINAPI/ 36986	Vitro de alumínio de correr (1.20x1.00 m)-sem grade e com vidro	unid	R\$ 413,00
6.5	79817	SINAPI/ 34370	Veneziana de alumínio de correr (1,20x1,20) sem grade e com vidro	unid	R\$ 689,00
6.6	67966	PINI/13.002.000018 MAT	Porta toda metálica (0,82x2,12m)- fechadura externa	unid	R\$ 283,00

Simone Anique Branco
Procuradora Jurídica Fundacional

comandante de polícia
delegado de polícia
delegado de polícia

ITEM 7 - Lote 07 - Segmento Material Hidráulico

ITEM	CÓDIGO PMJ	ORÇAMENTO Fonte/Código	MATERIAL	U.M.	PREÇO UNITÁRIO
7.1	69045	PINI/15.005.000017 MAT	Tube de ligação para vaso sanitário, branco, flexível com Espude	unid	R\$ 10,80
7.2	44515	PINI/15.001.000008 MAT	Parafuso para fixação de vaso sanitário e/ou lavatório de banheiro com bucha nylon S10 e arruela	par	R\$ 4,90
7.3	49720	PINI/15.005.000016 MAT	Anel de cera para vedação de vaso sanitário	unid	R\$ 6,40
7.4	2521	PINI/15.005.000016 MAT	Valvula completa para lavatório de banheiro	unid	R\$ 5,00
7.5	2158	PINI/15.005.000016 MAT	Vaso sanitário de louça branco sifonado	unid	R\$ 99,30
7.6	2221	PINI/15.005.000008 MAT	Assento para vaso sanitário cor branco	unid	R\$ 23,90
7.7	29095	PINI/15.003.000019 MAT	Pia de mármore sintético (1.20mx0.55m)	unid	R\$ 123,50
7.8	2518	PINI/14.006.000063 MAT	Válvula para pia de cozinha (mármore sintético) em pvc cromado	unid	R\$ 14,20
7.9	2206	PINI/15.001.000003 MAT	Tanque plástico de 15 litros com válvula e parafusos fixadores e buchas, exceto sifão)	unid	R\$ 62,00
7.10	66479	PINI/15.003.000027 MAT	Lavatório de louça branco sem coluna	unid	R\$ 60,30
7.11	2198	PINI/15.005.000011 MAT	Caixa de descarga de plástico tipo externa - 9 litros (com engate e tubo de descida e spud)	unid	R\$ 51,00
7.12	11993	PINI/14.001.000566 MAT	Cap PVC marrom 25mm	unid	R\$ 1,25
7.13	2374	PINI/14.001.000244 MAT	Bujão galvanizado de 1/2 "	unid	R\$ 0,60
7.14	2373	PINI/14.001.000245 MAT	Bujão galvanizado de 3/4"	unid	R\$ 0,90
7.15	2266	PINI/14.001.000506 MAT	Tubo PVC marrom Ø 25mm (barra 6m) soldável	br	R\$ 17,20
7.16	2269	PINI/14.001.000989 MAT	Tubo PVC branco Ø 40mm (barra 6m) soldável	br	R\$ 25,90
7.17	2278	PINI/14.001.000990 MAT	Tubo PVC branco Ø 50mm (barra 6m) soldável	br	R\$ 44,30
7.18	11995	PINI/14.001.000991 MAT	Tubo PVC branco Ø 100mm (barra 6 m) soldável	br	R\$ 61,60
7.19	33791	PINI/14.015.000012 MAT	Caixa de água de 1000 litros PVC polietileno de média densidade	unid	R\$ 274,75
7.20	69172	PINI/14.015.000009 MAT	Caixa de água de 500 litros PVC polietileno de média densidade	unid	R\$ 178,55
7.21	2445	PINI/14.001.000497 MAT	Te marrom PVC 25mm soldável - 90°	unid	R\$ 1,05
7.22	2452	PINI/14.001.000624 MAT	Te azul PVC 25mmx3/4" - solda/rosca - 90°	unid	R\$ 9,54
7.23	2446	PINI/14.001.000984 MAT	Te PVC branco Ø 40mm soldável - 90°	unid	R\$ 2,40
7.24	11919	PINI/14.001.000985 MAT	Te PVC branco Ø 50mm - 90°	unid	R\$ 5,35
7.25	2500	PINI/14.001.000981 MAT	Junção para esgoto PVC branco 100x50mm	unid	R\$ 13,75
7.26	2401	PINI/14.001.000436 MAT	Joelho marrom de PVC 25mm soldável	unid	R\$ 0,60
7.27	11950	PINI/14.001.000432 MAT	Joelho azul PVC 25mmx3/4" - solda/rosca - 90°	unid	R\$ 6,10
7.28	2407	PINI/14.001.001070 MAT	Joelho PVC branco 40mm soldável - 90°	unid	R\$ 1,40
7.29	2395	PINI/14.001.001011 MAT	Joelho PVC branco 50mm soldável	unid	R\$ 1,90
7.30	2436	PINI/14.001.001017 MAT	Curva PVC branco 100mm soldável - 90°	unid	R\$ 13,99
7.31	2426	PINI/14.001.000483 MAT	Luva azul PVC 25x3/4"-solda/rosca	unid	R\$ 5,85
7.32	69234	PINI/14.001.000414 MAT	Flange marrom PVC de 3/4" - rosca	unid	R\$ 10,70
7.33	69235	PINI/14.001.000415 MAT	Flange marrom PVC de 1" - rosca	unid	R\$ 15,70
7.34	2182	PINI/15.021.000007 MAT	Tomeira cromada para lavatório e jardim de parede - Ø 3/4"	unid	R\$ 24,40
7.35	41309	PINI/15.021.000004 MAT	Tomeira cromada para pia de cozinha tipo bica - Ø 3/4" (saída da parede)	unid	R\$ 77,69
7.36	57721	PINI/14.015.000024 MAT	Tomeira bóia para caixa de água Ø 3/4"	unid	R\$ 33,77
7.37	49907	PINI/14.006.000018 MAT	Registro de pressão 3/4", cromado, sem canopla com acabamento cromado	unid	R\$ 51,00
7.38	49906	PINI/14.006.000044 MAT	Registro de esfera plástico PVC 3/4" - marrom	unid	R\$ 22,20
7.39	3304	PINI/14.002.000009 MAT	Ralo sifonado PVC Ø 100mmx50mm c/ grelha	unid	R\$ 16,90
7.40	11282	PINI/14.002.000009 MAT	Ralo sifonado PVC Ø 150mmx50mm c/ grelha	unid	R\$ 33,00
7.41	66490	PINI/14.001.000564 MAT	Adesivo plástico para PVC - bisnaga 75g	unid	R\$ 5,25
7.42	39232	PINI/15.003.000017 MAT	Sifão Sanfonado PVC Ø40mm (tubo extensivo)	unid	R\$ 5,90
7.43	8825	SINAPI/ 3143	Fita Veda Rosca de 18mmx25m	unid	R\$ 4,64

Simone Anique Branco
Procuradora Jurídica Fundacional

ITEM 8 - Lote 08 - Segmento Material Elétrico

ITEM	CÓDIGO PMJ	ORÇAMENTO Fonte/Código	MATERIAL	U.M.	PREÇO UNITÁRIO
8.1	3488	PINI/16.006.000009 MAT	Cabo flexível 1.5mm ² - Condutor de cobre, Anti-chama	m	R\$ 0,68
8.2	3489	PINI/16.006.000012 MAT	Cabo flexível 2.5mm ² - Condutor de cobre, Anti-chama	m	R\$ 1,00
8.3	3480	PINI/16.006.000004 MAT	Cabo flexível 4mm ² - Condutor de cobre, Anti-chama	m	R\$ 1,85
8.4	3484	PINI/16.006.000019 MAT	Cabo flexível 6mm ² - condutor de cobre - Anti - chama	m	R\$ 2,60
8.5	3471	PINI/16.006.000016 MAT	Cabo flexível 10mm ² - condutor de cobre - Anti - chama	m	R\$ 5,30
8.6	3470	PINI/16.006.000109 MAT	Cabo flexível 16mm ² - condutor de cobre - Anti - chama	m	R\$ 8,30
8.7	29961	PINI/16.004.000010.MAT	Disjuntor 20 A bipolar	unid	R\$ 37,20
8.8	3430	PINI/16.004.000013 MAT	Disjuntor 30A bipolar	unid	R\$ 37,20
8.9	29962	PINI/16.004.00014 MAT	Disjuntor 40A bipolar	unid	R\$ 37,20
8.10	3434	PINI/16.004.000015 MAT	Disjuntor de 63A bipolar	unid	R\$ 68,80
8.11	31438	PINI/16.012.000023 MAT	Eletroduto flexível corrugado Ø 25mm - PVC	m	R\$ 0,75
8.12	3563	PINI/16.015.000031 MAT	Quadro de sobrepor para disjuntores (capacidade 12 disjuntores) PVC anti-chamas na cor branca	unid	R\$ 51,00
8.13	78083	SINAPI/ 38194	Lâmpadas econômicas TIPO LED12W - bivolt (branca)	unid	R\$ 13,00
8.14	79615	SINAPI/ 39387	Lâmpadas econômicas TIPO LED 20W - bivolt (branca)	unid	R\$ 13,00
8.15	38821	PINI/16.015.000017 MAT	Caixa 4x2" em PVC de embutir	unid	R\$ 1,65
8.16	3763	PINI/16.035.000023 MAT	kit Tomada 4X2 "de embutir com espelho 10 amperes	unid	R\$ 12,00
8.17	69986	PINI/16.035.000020 MAT	kit Tomada 4X2 "de embutir com espelho 20 amperes	unid	R\$ 13,00
8.18	3743	PINI/16.035.000006 MAT	kit Interruptor 4X2" de 1 tecla simples de embutir com espelho	unid	R\$ 12,00
8.19	3704	SINAPI/ 38062	Interruptor simples de sobrepor - 1 tecla	unid	R\$ 5,56
8.20	10473	SINAPI/ 12147	Tomada (2 pólos+terra) de sobrepor- 15 amperes	unid	R\$ 6,93
8.21	64770	SINAPI/ 38075	Tomada (2 pólos+terra) de sobrepor- 20 amperes	unid	R\$ 11,13
8.22	3802	SINAPI/ 20111	Fita Isolante Anti-chama alta fusão, med. 19mmx20m	unid	R\$ 7,00
8.23	3017	SINAPI/ 1564	Grampo para fixação de fio tipo Miguelão 25x30 branco pacote com 25 pc	pacote	R\$ 3,70
8.24	41930	PINI/16.037.000032 MAT	Soquete de porcelana, base E27	unid	R\$ 6,00

Simone Anique Branco
Procuradora Jurídica Fundacional

Simone Anique Branco
Procuradora Jurídica Fundacional
www.fumas.jundiai.sp.gov.br

269
mmca

ITEM 9 - Lote 09 - Segmento Material Pintura

ITEM	CÓDIGO PMJ	ORÇAMENTO Fonte/Código	MATERIAL	U.M.	PREÇO UNITÁRIO
9.1	79816	PINI/21.001.000005 MAT	Massa corrida acrílica (lata 900ml)	lata	R\$ 13,00
9.2	8735	PINI/21.001.000005 MAT	Massa corrida acrílica (galão 3,6 litros)	galão	R\$ 30,90
9.3	68773	PINI/21.004.000003 MAT	Tinta látex acrílico (lata 18 litros) - Branco Neve	lata	R\$ 238,00
9.4	19125	PINI/21.004.000003 MAT	Tinta latex acrilico (galão 3,6 litros)	galão	R\$ 69,00
9.5	46489	SINAPI/ 7288	Tinta esmalte sintético (galão 3,6l) Branco	galão	R\$ 78,00
9.6	8704	PINI/21.001.000032 MAT	Agua raz - embalagem com 900ml	peça	R\$ 10,30
9.7	6215	PINI/25.021.000004 MAT	Fita Crepe 5cm- ROLO 50 METROS	rolo	R\$ 10,50
9.8	3105	PINI/21.006.000002 MAT	Lixa de pano para ferro nº 100	unid	R\$ 2,70
9.9	3108	PINI/21.006.000005 MAT	Lixa de papel para parede nº 80	unid	R\$ 2,90
9.10	8808	SINAPI/ 38393	Rolo para pintura 23cm espuma com cabo	unid	R\$ 14,00
9.11	8786	SINAPI/ 38386	Trincha 2" para pintura	unid	R\$ 10,30
9.12	8784	SINAPI/ 38386	Trincha 1" para pintura	unid	R\$ 6,70

ITEM 10 - Lote 10 - Segmento Material diversos

ITEM	CÓDIGO PMJ	ORÇAMENTO Fonte/Código	MATERIAL	U.M.	PREÇO UNITÁRIO
10.1	74686	PINI/18.006.00009 MAT	Piso esmaltado , tipo 45cmx45cm PEI 5	m²	R\$ 15,00
10.2	68748	PINI/18.006.00008 MAT	Azulejo branco esmaltado 20cmx20cm	m²	R\$ 28,00

Este instrumento não obriga a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a contratação do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência na aquisição, em igualdade de condições. O presente Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura deste instrumento. A assinatura da presente ata implicará plena aceitação, por parte do fornecedor, das condições estabelecidas no Edital de licitação e seus Anexos. A presente Ata será publicada em forma de extrato na Imprensa Oficial do Município, conforme disposto no parágrafo único, do artigo 61 da Lei 8.666/93. Qualquer alteração na presente Ata somente poderá ser realizada mediante termo aditivo formalizado entre as partes. A FUMAS, efetuará a fiscalização a qualquer instante, solicitando à beneficiária do registro nesta consignado, informações e providências sempre que entender conveniente, devendo essa prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar a FUMAS quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom cumprimento da contratação. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a detentora da ata de total responsabilidade de executar a locação. O foro para dirimir questões relativas a presente ata

Simone Atique Branco
Procuradora Jurídica Fundacional

0003111-982864

será o da Comarca de Jundiaí, com exclusão de qualquer outro.

Jundiaí, 18 de outubro de 2019.

Leopoldo Brunelli

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS

LEOPOLDO BRUNELLI

Superintendente Adjunto de Política Habitacional

respondendo pela Superintendencia

Fábio Tortorella

DEPÓSITO TORTORELLA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA

NOME: FÁBIO TORTORELLA

CPF: [REDACTED]

TERMO DE COMPROMISSO

Termo de Compromisso de fornecimento de materiais de construção, que entre si fazem a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS**, e a empresa **DEPÓSITO TORTORELLA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA.**

Pregão Presencial nº 01/2019

Processo nº 796-1/2019

Pelo presente instrumento, de um lado a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS**, pessoa jurídica de direito público com sede no Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, à Av. União dos Ferroviários, 2.222 - Ponte de Campinas, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ - sob n.º 51.864.205/0001-56, doravante designada apenas **FUMAS**, neste ato representada pelo Superintendente Adjunto de Política Habitacional respondendo pela Superintendencia o Sr. Leopoldo Brunelli e de outro a empresa **DEPÓSITO TORTORELLA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA**, estabelecida em Jundiaí, no estado de São Paulo, à Rua Bom Jesus de Pirapora, nº 2.576 - Vila Rami, inscrita no CNPJ sob nº 50.930.718/0001-55, adiante denominada apenas **COMPROMISSÁRIA**, por seu representante legal, tem justo e compromissado:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente o fornecimento de materiais de construção, pela **COMPROMISSÁRIA**, mediante emissão de Notas de Empenho e/ou Contratos expedidos pela **FUMAS**, de produto cuja especificação está indicada no **ANEXO A** do Edital.

2. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1. A entrega do serviço ocorrerá por conta e risco da **COMPROMISSÁRIA**, e será procedida de acordo com as necessidades do órgão requisitante e/ou condições estipuladas no Edital.

2.2. A **COMPROMISSÁRIA** deverá emitir nota fiscal e fatura correspondente a cada entrega.

2.3. Na hipótese de ocorrer fornecimento em desacordo com os requisitos estabelecidos, a **COMPROMISSÁRIA** se obriga a reparar a falha e se houver necessidade refazer o serviço em prazo a ser convencionado entre as partes, sem quaisquer ônus para a **FUMAS**.

3. DO PRAZOS

3.1. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze)

Simone Atique Branco
Procuradora Jurídica Fundacional

280
7mca
[Handwritten signature]

meses a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

3.2. O prazo de entrega será de no máximo 05 dias úteis a partir da solicitação e através da Planilha de Registro de Preços e Nota de Empenho.

4. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

4.1. Aplica-se a este Termo, e principalmente aos casos omissos, o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como o Decreto Municipal nº 14.966/95 Sistema de Registro de Preços e suas alterações posteriores.

5. DA LICITAÇÃO

5.1. Para a contratação do fornecimento objeto deste instrumento, foi realizada licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 01/2019, cujos atos encontram-se no Protocolado nº 796-1/2019.

6. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

6.1. Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, o instrumento convocatório da licitação, proposta e anexos.

6.1.1. O presente Termo vincula-se ao Edital da licitação e à ATA DE SESSÃO PÚBLICA onde constam os preços ofertados pela **COMPROMISSÁRIA**, constantes às fls. 163 a 167 e 258 do Protocolado nº 796-1/2019.

7. DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO


7.1. A **FUMAS** por meio do Departamento de Obras e Projetos efetuará a fiscalização do fornecimento a qualquer instante, solicitando à **COMPROMISSÁRIA**, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento dos serviços, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar a **FUMAS** quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom cumprimento da contratação.

7.1.1. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a **COMPROMISSÁRIA** de total responsabilidade de executar o fornecimento estabelecido neste Termo.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em 28 (vinte e oito) dias após cada entrega dos produtos à **FUMAS**, mediante a apresentação de Nota Fiscal e Fatura


Simone Atique Branco
Procuradora Jurídica Fundacional


FUMAS

correspondente, devidamente vistada pelo órgão requisitante, comprovando o recebimento.

8.2. Fica vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

8.3. Verificada qualquer irregularidade na emissão da nota fiscal/fatura, será feita a sua devolução, ficando, sem qualquer custo adicional para esta, prorrogado o prazo de pagamento proporcionalmente à sua regularização.

8.4. Poderá ser efetuada a glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

- a) Não produziu os resultados acordados;
- b) Deixou de executar as atividades contratadas ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c) Deixou de utilizar os materiais ou recursos humanos exigidos para execução do serviço ou utilizou-os com quantidade ou qualidade inferior à demandada.

9. DAS PENALIDADES

9.1. A desistência da proposta, lance ou oferta, quando convocada dentro da validade de sua proposta, a licitante que deixar de entregar a documentação exigida no certame e a empresa que prometer regularizar os documentos fiscais (ME e EPP) e não o fizer no prazo estabelecido, ensejarão:

- a) Cobrança pela FUMAS, por via administrativa ou judicial, de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta (sobre as quantidades máximas);
- b) Impedimento de licitar e contratar com a FUMAS, e cancelamento de seu Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município, pelo período de até 05 (cinco) anos;

9.2. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude fiscal, declarar-se falsamente como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, comporta-se de modo inidôneo, a licitante sofrerá sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, às sanções adiante previstas, aplicadas cumulativamente:

c) Impedimento de licitar e contratar com a FUMAS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou seja, até seja promovida a reabilitação perante o Município de Jundiaí, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes;

d) Cobrança pela FUMAS, por via administrativa ou judicial, de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta (sobre as quantidades máximas);

9.2.1. Para fins dos itens 9.2, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3. Na hipótese de inexecução parcial ou total, por parte da **COMPROMISSÁRIA**, das obrigações decorrentes desse certame, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, após regular processo administrativo, as seguintes penalidades:

- a) Multa por atraso: 3% (três por cento) por dia de atraso na

prestação dos materiais, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, até o limite de 03 (três) dias corridos, após o que, cumulativamente, aplicar-se-á a multa prevista no subitem "b" desta cláusula podendo haver rescisão contratual;

b) Multa por inexecução parcial ou total: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços podendo haver rescisão contratual;

c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços caso ocorra descumprimento das especificações dos materiais descritos no Memorial Descritivo (ANEXO A);

d) Caso seja constatado que algum item não apresenta as condições exigidas no Memorial Descritivo caberá, a substituição do mesmo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e aplicação da multa prevista no item "c", podendo haver rescisão contratual;

e) Constatada a reincidência de qualquer ocorrência, caberá a análise técnica do Departamento de Obras e Projetos que, considerando a gravidade da situação, poderá ensejar a aplicação da pena de multa prevista no item "c", podendo haver rescisão contratual;

f) Caso a empresa pratique preços realinhados sem a devida aprovação da FUMAS, ou não entregue os materiais durante o período de análise de eventual pedido de realinhamento, a mesma estará sujeita a aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta/ou cancelamento do preço registrado;

g) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços e do Termo de Compromisso pelo descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima;

9.4. O montante da multa poderá, a critério da FUMAS, ser cobrado de imediato ou ser compensado com valores de pagamentos devidos à empresa vencedora, respeitando, previamente, o direito de defesa.

9.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras.

9.6. Garantindo o contraditório e a ampla defesa, o prazo para pagamento de multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será cobrado judicialmente.

9.7. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente sua aplicação não exime a COMPROMISSÁRIA de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar para a FUMAS.

9.8. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do artigo 393, do Código Civil.

9.9. A abstenção por parte da FUMAS, do uso de quaisquer das

faculdades contidas na Ata de Registro de Preços, no instrumento contratual ou neste Edital, não importa em renúncia ao seu exercício.

9.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Jundiaí, e poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais cominações legais, em especial as estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93.

10. DAS RESCISÕES

10.1. Este termo será rescindido pela FUMAS, no todo ou em parte, de pleno direito, em qualquer tempo, isenta de qualquer ônus ou responsabilidade, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, se a COMPROMISSÁRIA:

- a. Falir, entrar em recuperação judicial ou extrajudicial, tiver sua firma dissolvida ou deixar de existir;
- b. Transferir, no todo ou em parte, este contrato, sem prévia e expressa autorização da FUMAS;
- c. For comprovadamente negligente, imprudente ou agir com imperícia quando do cumprimento das obrigações contratuais;
- d. Descumprir qualquer outra disposição contratual ou legal.

10.2. Constitui, ainda, motivo para rescisão do ajuste, nos moldes estabelecidos no item anterior, a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada, impeditiva da execução do contrato.

10.3. Se a culpa da rescisão for imputada exclusivamente à COMPROMISSÁRIA, ficará esta em caráter de pena, impedida de participar de licitações futuras, obrigando-se ao ressarcimento dos prejuízos a que der causa, nos termos do artigo 389, do Código Civil.

11. DO FORO

11.1. As partes elegem o foro da Comarca de Jundiaí, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente.

12. DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1. A critério da FUMAS a Nota de Empenho poderá ser enviada à COMPROMISSÁRIA, via e-mail, nos dias úteis, dentro do horário das 8:00 às 17:00 horas.

12.2. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a COMPROMISSÁRIA fica obrigada a fornecer os itens do(s) lote(s) que lhe foi(foram) adjudicado(s), nas quantidades indicadas pela FUMAS em cada Nota de Empenho e/ou Contrato.

Simone Anque Branco
Procuradora Jurídica Fundacional

12.3. No período de validade do Registro de Preços, fica facultado a FUMAS contratar ou não os fornecimentos.

12.4. A COMPROMISSÁRIA terá como obrigação de manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com todas as obrigações por ela assumida e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

E, por estarem, assim, justas e compromissadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Jundiaí, 18 de Outubro de 2019.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
LEOPOLDO BRUNELLI
Superintendente Adjunto de Política Habitacional
respondendo pela Superintendencia



DEPÓSITO TORTORELLA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA
NOME: FÁBIO TORTORELLA
CPF: [REDACTED]

